

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### **RELATÓRIO DE BUSCA**

| N.º do Pedido: Data de Depósito: Prioridade Unionista: Depositante: Inventor: Título: | PI0802789-7 14/07/2008 - Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG (BRMG) , Associação dos Trabalhadores em Materiais Recicláveis da Pampulha - ASTERMAP (BRMG) Osvane Abreu Faria, Marcelo de Bittencourt Couto Mello, Ramon Molina Valle "Carro para coleta de resíduos sólidos urbanos com sistema de motorização" |          |                      |              |
|---|---|----------|----------------------|--------------|
| DIALOG  | CPC E BUSCA ESPACENET X PATE USPTO SINI   | ENTSCOPE | 0; B62B 5/04; B62B 5 |              |
| CAPES X SITE DO INPI STN  |   |          |                      |              |
| Nú  | mero  | Tipo     | Data de publicação   | Relevância * |
| FR27  | 733214  | A1       | 25/10/1996           | Α            |
| US2005  | 50253445  | A1       | 17/11/2005           | Α            |
| CN1850555   |   | Α        | 25/10/2006           | А            |
| BRMU8500980   |   | U        | 02/01/2007           | Α            |
| BRMU8501699   |   | U        | 10/04/2007           | А            |
| BRMU  | 8600092   | U        | 23/10/2007           | Α            |
| 4 - REFERÊNCIAS NÃO   | )-PATENTÁRIAS   |          |                      |              |
| Aut   | tor/Publicação  |          | Data de publicação   | Relevância * |
|   |   |          |                      |              |

Observações: Na petição analisada, as declarações dos inventores dando consentimento À UFMG para depósito deste pedido de patente não contêm o título da invenção, que está em

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2021.

branco em todas elas.

Manuela Fontana Pesquisador/ Mat. Nº 2390718 DIRPA / CGPAT IV/DIMEC Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 003/19

- \* Relevância dos documentos citados:
- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente;
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.° do Pedido: PI0802789-7 N.° de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 14/07/2008

Prioridade Unionista: -

Depositante: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG (BRMG) , Associação

dos Trabalhadores em Materiais Recicláveis da Pampulha -

ASTERMAP (BRMG)

Inventor: Osvane Abreu Faria, Marcelo de Bittencourt Couto Mello, Ramon

Molina Valle

Título: "Carro para coleta de resíduos sólidos urbanos com sistema de

motorização "

#### **PARECER**

O presente pedido de patente refere-se a um carro motorizado para a coleta informal de resíduos para reciclagem, contendo, ainda, um sistema de comando da direção e de freios.

| Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas |         |                  |            |
|---|---------|------------------|------------|
| Elemento                                | Páginas | n.º da Petição   | Data       |
| Relatório Descritivo                    | 1-6     | DEMG014080004471 | 14/07/2008 |
| Quadro Reivindicatório                  | 1 - 2   | DEMG014080004471 | 14/07/2008 |
| Desenhos                                | 1 - 4   | DEMG014080004471 | 14/07/2008 |
| Resumo                                  | 1       | DEMG014080004471 | 14/07/2008 |

| Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI |     |     |
|--|-----|-----|
| Artigos da LPI   | Sim | Não |
| A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)  |     | x   |
| A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)  |     | x   |
| O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)  | х   |     |
| O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI   | х   |     |

#### Comentários/Justificativas

| Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI         |     |     |
|--|-----|-----|
| Artigos da LPI   | Sim | Não |
| O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI   | x   |     |
| O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI | х   |     |

#### Comentários/Justificativas

| Quadro 4 – Documentos citados no parecer |             |                    |
|--|-------------|--------------------|
| Código                                   | Documento   | Data de publicação |
| D1                                       | BRMU8600092 | 23/10/2007         |

| Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.°, 11, 13 e 15 da LPI) |             |                |  |
|---|-------------|----------------|--|
| Requisito de Patenteabilidade   | Cumprimento | Reivindicações |  |
| Aplicação Industrial  | Sim         | 1 - 9          |  |
|   | Não         |                |  |
| Novidade  | Sim         | 1 - 9          |  |
|   | Não         |                |  |
| Atividade Inventiva   | Sim         | 1 - 9          |  |
|   | Não         |                |  |

#### Comentários/Justificativas

O presente pedido de patente apresenta um "Carro para coleta de resíduos sólidos urbanos com sistema de motorização", donde o documento do estado da técnica que mais se aproxima da matéria pleiteada é D1; do qual o pleito apresenta características técnicas consideravelmente diferentes.

D1 revela um carro para coleta de resíduos sólidos, contendo os elementos básicos conhecidos: um chassi, um eixo de rodas, uma caçamba para alocação dos resíduos e um sistema de frenagem. D1 não apresenta ou incita ao versado na técnica a utilização de um motor dotado de um sistema de comandos e um sistema de direção contendo braços articulados em relação ao cavalo mecânico.

Assim, a solução técnica apresentada na matéria reivindicada não colide com a anterioridade; apresentando atividade inventiva e não derivando de forma óbvia do estado da técnica.

PI0802789-7

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de

obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta

Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos

estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2021.

Assessed Fourteene

Manuela Fontana Pesquisador/ Mat. Nº 2390718 DIRPA / CGPAT IV/DIMEC Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 003/19